



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROCESSO LICITATÓRIO N. 313/2014

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 003/2014

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar na sede da Prefeitura do Município, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, Menor Preço Global**, que tem por objeto o especificado no item 01.

A CONCORRENCIA será realizada no dia **30 de setembro de 2014**, com início às **09:00h**, na Sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, neste município, quando deverão ser apresentados, na recepção do prédio sede da Prefeitura Municipal no PROTOCOLO OS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

1. DO OBJETO: – Contratação de instituição hospitalar para prestação de serviços médico-hospitalares voltados à urgência e emergência para média e alta complexidade, em conformidade com o Plano Operativo, Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Somente poderá participar desta licitação Empresa/Instituição que:

2.1. – satisfaça todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria.

2.3 – seja componente da rede de atenção às urgências, com capacidade resolutive para média e alta complexidade atuante conforme a Política de Nacional de Atenção às Urgências (Portaria GM/MS 1600 de 07 de julho de 2011).

2.4 – esteja localizada num raio de 200 quilômetros da cidade de Rio Negro-PR, nos estados do Paraná ou Santa Catarina, com fácil acesso através de rodovia pavimentada, e devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde – CNES.

Não poderá participar desta licitação a Empresa/Instituição que:

2.5 - tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2.6 - encontrar-se impedida/suspensa de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

2.8 - estiver constituída na forma de consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

2.9 - tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas por servidor no PROTOCOLO/RECEPÇÃO no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1, n.º 2 para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2014
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/ENTIDADE)**

**AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2014
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/ENTIDADE)**

4 – CREDENCIAMENTO:

Os representantes das licitantes serão credenciados pelo (a) presidente da Comissão Municipal de Licitação e deverão apresentar os seguintes documentos no início da fase de Credenciamento, na sala do Departamento de Licitações, todos os documentos apresentados deverão ser da empresa/instituição que será responsável pela prestação de serviços.

4.1 - Cartão do CNPJ;

4.2 - Cópia autenticada do respectivo contrato social, ou estatuto, este último acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - Procuração, através de instrumento público ou particular com **firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa/instituição licitante, **caso não seja pertencente ao quadro societário e ou dirigente da entidade**.

4.4 - Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente com fotografia.

Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.4.1 – OS ENVELOPES N° 1 E 2 DEVERÃO SER ENTREGUES NO PROTOCOLO QUE SERÁ REALIZADO NA RECEPÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA.

4.4.2 – OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E/OU EQUIPE DE APOIO NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES QUANDO INICIADA A FASE DE CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

4.5 - O ENVELOPE Nº 1 deverá conter toda a documentação relacionada no **item 5** deste Edital, apresentada em uma via, rubricada, organizada na ordem em que se encontram elencados os documentos neste Edital.

4.6 - O ENVELOPE Nº 2 deverá conter o disposto no **item 8** deste Edital, apresentado em uma via e com todas as páginas rubricadas pelo representante legal da empresa, e/ou procurador desde que possua poderes para tanto.

4.7 - No local, dia e hora estipulados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá, do servidor lotado no protocolo, os dois envelopes lacrados.

4.8 - Um representante de cada uma das licitantes, devidamente credenciado e identificado, **deverá estar presente** para participar do processo de abertura dos Envelopes.

5. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no Envelope 1:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1 – Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.1.1.2 – Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o objeto;

5.1.1.3 – Para Sociedades Civas, apresentar ato constitutivo, onde conste o objeto e respectiva inscrição, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado na Junta Comercial.

REGULARIDADE FISCAL

5.1.1.4 – Prova de regularidade com a Fazenda **Federal**;

5.1.1.5 – Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**;

5.1.1.6 – Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**;

5.1.1.7 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);

5.1.1.8 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.1.1.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. (**CNDT**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

DEMONSTRAÇÃO DA IDONEIDADE FINANCEIRA

5.1.1.10 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.1.11. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/instituição, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.1.11.1 - Quando autenticado, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando registrado, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

5.1.1.11.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades anônimas):

a.1. Publicados em Diário Oficial; e

a.2. Publicados em jornal de grande circulação; e

a.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

5.1.1.12 – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde – **CNES**;

5.1.1.13 – Alvará Municipal;

5.1.1.14 – Alvará de Licença Sanitária;

5.1.1.15 - Atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

5.1.1.16 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, e rubricados em todas as folhas.

DECLARAÇÕES

5.1.1.17 – Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6- DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão, com exceção da Certidão Negativa de Falência e Concordata, que deverá ser de 60 (sessenta) dias.

6.2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por servidor habilitado do Departamento de Licitações. Em caso de autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Rio Negro-Pr **deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura**, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

6.3 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, tais como de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa/instituição, independentemente das medidas penais cabíveis.

7. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preço deverá ser baseada no PLANO OPERATIVO, Anexo I e demais informações contidas neste edital, e deverá constar:

7.1.1 - PREÇO GLOBAL MENSAL E ANUAL PROPOSTO.

7.1.2 - Declaração expressa de que aceita as condições do Edital e que, se vencedora da Licitação, executará o serviço pelo preço proposto e de acordo com as normas específicas vigentes neste Município.

7.1.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

7.1.4 – Local, data e assinatura do responsável.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

8.2 – Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

8.3– Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, transportes dos profissionais, uniformes, Epi's, e demais benefícios legais atribuídos a categoria, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais, dissídios coletivos, convenções sindicais, especificados ou não neste Edital.

8.5 – Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Máximo estabelecido neste edital.

8.6 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.

8.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas.

9- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 - Serão considerados excessivos, acarretando a **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, PREÇO superior ao PREÇO MÁXIMO que é: **R\$ 480.000,00**(quatrocentos e oitenta mil reais), correspondente a execução dos serviços durante doze meses, sendo o valor máximo mensal de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

10 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 – A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10.3 – As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

10.4 – É facultado a Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

10.5 – Somente serão abertos os envelopes 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, a disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

11– DO PROCEDIMENTO

11.1 - Os envelopes deverão ser entregues na **RECEPÇÃO/PROTOCOLO** do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração, situado Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário – Rio Negro – Paraná – 83.880.000, até a data e hora estabelecidos neste edital.

11.2 - Abertos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO), os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência.

11.3 - A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente um representante legal ou agente credenciado de cada licitante terá direito a manifestação.

11.4 - Para efeitos deste Edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar integralmente a documentação solicitada no prazo estipulado ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

11.5 – Abertos os envelopes nº 02(dois) proposta de preços, serão os mesmos conferidos e rubricados pelos participantes do ato. As propostas de preços serão analisadas de forma detalhada pela Comissão de Licitações.

11.6 – Será comunicada a decisão final da classificação através de registro em ata, e divulgação no site oficial do município, cujo endereço é www.rionegro.pr.gov.br .

11.7 – Os recursos deverão ser interpostos com observância do art. 109, inc. I, da Lei nº 8.666/93, **dirigidos ao Prefeito Municipal**, por meio da Comissão de Licitações e entregues no Departamento de Licitações desta Prefeitura.

11.8 – Após a homologação da licitação, os proponentes inabilitados terão os seus envelopes nº 01 e nº 02 à disposição, lacrados, no Departamento de Licitações, para a retirada, pelo período de 30 dias, findo este prazo serão destruídos.

12– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, nos casos de:

- * Habilitação ou inabilitação do licitante;
- * Julgamento das propostas;
- * Anulação ou revogação da licitação.

12.2 – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação na forma escrita;
- b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão de Licitações;
- c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

13- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 – O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a unidade serviço/mês.

13.2 – Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

13.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

13.4 – A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pelo responsável pela Licitação.

13.5 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal relativa ao serviço prestado.

14.2 – Haverá retenção previdenciária e tributária nos termos da legislação vigente.

14.3 – O licitante que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, etc., fornecendo sempre que solicitado documentação comprobatória destes relativos ao quadro funcional da contratada que vier a atender ao objeto do presente edital.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A contratante exercerá ampla fiscalização da execução dos serviços contratados, através do gestor do contrato. Este poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a contratada a fornecer todas as informações.

16 – DOS PRAZOS

16.1 - Os serviços objetos desta licitação deverão ser iniciados/efetuados imediatamente após a assinatura do contrato.

16.2 - O prazo de duração do contrato será de 1(um) ano a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo a concordância entre as partes, ou rescindido nos termos da legislação aplicável.

16.3 - Havendo renovação do contrato, este será reajustado pelo índice **IPCA/IBGE**, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

16.4 – O reequilíbrio-econômico financeiro do contrato somente será concedido mediante requerimento fundamentado da contratada em que exponha e comprove a alteração das condições iniciais de prestação do serviço por fato alheio à sua vontade, ficando desde já estabelecido que a alteração da remuneração ou de direitos sociais dos empregados decorrente de convenção sindical será considerada como apta a ensejar o reequilíbrio-econômico financeiro na exata proporção do acréscimo dos encargos.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

17.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou indenizações, bem como pelos encargos sociais, de seguro, fiscais e trabalhistas com o seu quadro funcional; igualmente em relação a quaisquer demandas judiciais ou administrativas decorrentes da relação laboral entre a CONTRATADA e seu Quadro Funcional permanente ou eventual e que prestem ou venham a prestar serviços à CONTRATADA.

18.2 - Na execução dos serviços, obriga-se a Contratada a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de eventuais penalidades à CONTRATADA se dará conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

19.1 - Caso a CONTRATADA se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

19.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a CONTRATADA será notificada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

19.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções legais.

19.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

19.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

19.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicada multa o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

19.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente de notificação.

19.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

19.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

19.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas na legislação aplicável, em especial a Lei 8.666/93

20. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11. 004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.50.30.00 – 852 – Fonte 000

11. 004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.50.30.00 – 2699 – Fonte 303



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

21 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente edital se de acordo com o que estabelecem a Lei n.º 8.666/93 e demais previsões legais cabíveis.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

22.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

22.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

22.5 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

22.6 - As empresas que considerarem necessárias informações adicionais a respeito do **objeto licitado**, deverão entrar em contato com a Secretária de Saúde Sra. Simone Angélica Vitorino Gondro, através do telefone: (47) 3645:5567, - Esclarecimentos na área de habilitação, cadastro e aquisição do edital, serão obtidos junto a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Negro/Pr através dos telefones (47) 3642:5556, ou por e-mail – licitação@rionegro.pr.gov.br, com a Servidora Isabel Cristina Souza.

22.7 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – PLANO OPERATIVO;

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 7º/CF.;

Rio Negro, 20 de agosto de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO I PLANO OPERATIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO/HOSPITALRES VOLTADOS À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

INTRODUÇÃO

O presente Plano Operativo será parte integrante do contrato a ser celebrado entre o gestor do município de Rio Negro-PR e instituição hospitalar prestadora de serviços de atendimento à urgências e emergências de média e alta complexidade e à gestação de alto risco, sendo instrumento orientador das ações pactuadas incluindo os métodos avaliativos.

JUSTIFICATIVA

A área da Urgência e Emergência é um dos componentes mais importantes da rede assistencial de saúde, principalmente ao considerarmos a Portaria GM/MS 2048 de 05 de novembro de 2002 em sua afirmação de que a referida área transformou-se numa das mais críticas do Sistema de Saúde, pelo aumento da demanda secundária ao crescimento de acidentes e violências, sobrecarregando os serviços de urgência e emergência nos diferentes níveis de assistência.

No âmbito do município de Rio Negro-PR, o atendimento das urgências e emergências se limita a assistência de baixa complexidade devido à falta de estrutura física, corpo clínico especializado e equipamentos adequados no hospital local.

Buscando a continuidade e resolutividade da assistência de urgência à população rionegrense, a contratação de instituição hospitalar para realização de atendimento de urgência e emergência de média e alta complexidade e à gestação de alto risco, torna-se imprescindível principalmente nos inúmeros casos críticos de urgência onde o aguardo pelo agendamento realizado pelo Sistema único de Saúde – SUS, pode comprometer severamente o estado de saúde dos pacientes mais graves.

O município de Rio Negro possui 31.274 habitantes segundo IBGE em 2010. A média mensal é de 20 encaminhamentos para média e alta complexidade incluindo situações cirúrgicas, clínicas, traumáticas e gineco-obstétricas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

OBJETIVOS

GERAL

Contratação de instituição hospitalar para prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência (consultas) de média e alta complexidade para casos clínicos, traumáticos e gineco-obstétricos, que deverão ocorrer dentro das dependências da mesma, a qual também deverá ter capacidade de internamento, realização de exames complementares, avaliação especializada e/ou cirurgia quando necessário, sem limite quantitativo, destinados ao atendimento dos pacientes referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro-PR, no período de 12 meses.

ESPECÍFICOS

- Atender todos os pacientes referenciados pelo município de Rio Negro-PR através da Secretaria Municipal de Saúde, via unidade de Pronto Atendimento do Hospital Bom Jesus;

- Manter plantão 24 horas ininterruptamente todos os dias da semana, feriados e finais de semana, nas seguintes especialidades mínimas: Medicina intensiva adulto, pediátrico e neonatal, Cirurgia geral adulto e pediátrico, Neurologia e Neurocirurgia, Cardiologia e Cirurgia cardiovascular adulto e pediátrico, Traumatologia e ortopedia clínica e cirúrgica adulto e pediátrico, cirurgia oncológica, litotripsia, cálculo renal e ginecologia e obstetrícia de alto risco. Assim como dispor ininterruptamente de centro de imagens para exames de tomografia computadorizada, ressonância magnética e ultrassonografia. Ainda dispor de exames laboratoriais que se fizerem necessários a cada caso;

- Prestar atendimento livre de danos, resolutivo, através de avaliação/investigação diagnóstica definitiva, correção do quadro clínico, obstétrico ou traumático urgente e internamentos que se fizerem necessários.

CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATADA

Componente da rede de atenção às urgências, com capacidade resolutiva para média e alta complexidade atuante conforme a Política de Nacional de Atenção às Urgências (Portaria GM/MS 1600 de 07 de julho de 2011).

A instituição hospitalar deverá estar localizada num raio de 200 quilômetros da cidade de Rio Negro-PR, nos estados do Paraná ou Santa Catarina, com fácil acesso através de rodovia pavimentada, estar devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde – CNES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

São atribuições/funções da contratada:

1. Prestar atendimento de urgência e emergência de alta e média complexidade e gineco-obstétrico para gestação de alto risco, 24 horas ininterruptamente todos os dias, incluindo feriados, fins de semana e pontos facultativos;
2. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, em parte ou na totalidade, o objeto do contrato que forem identificados defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado;
3. Manter prontuário atualizado, assim como o arquivo dos pacientes atendidos (encaminhamentos, exames, anotações médicas e de enfermagem, entre outras informações);
4. Atender os pacientes e seus acompanhantes com dignidade e respeito, de modo igualitário e universal, buscando a melhor qualidade no serviço;
5. Justificar ao paciente ou seu responsável, por escrito, as razões técnicas, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
6. Manter o ambiente do hospital assim como seus materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso, higiene e manutenção;
7. Apresentar mensalmente a cópia completa de todos os pacientes referenciados por Rio Negro-PR e atendidos durante a vigência do contrato, para avaliação do atendimento, assim como a contra referencia. E da documentação que comprove o cumprimento da legislação em vigor referente às obrigações de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
8. Fornecer serviços de acordo com as normativas do Ministério da Saúde e outras entidades regulamentadoras específicas (Coren-PR e CRM-PR);
9. A contratada é responsável direta por danos à Administração –Prefeitura – Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro-PR ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização dos serviços, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
10. Realizar todos os exames que se façam necessários para elucidação diagnóstica e acompanhamento, assim como todas as intervenções médicas e de enfermagem para a correção do quadro de saúde e manter internação pelo tempo que se faça necessário para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

estabilização de todos os pacientes rionegrenses, com garantia de assistência médica, de enfermagem, nutrição, fisioterapia e outras que se fizerem necessárias;

11. Responsabilizar-se pelo uso de EPI's por seus funcionários durante a execução de cuidados aos pacientes, assim como a observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de atendimento a urgências e emergências de média e alta complexidade e gineco-obstétrico de alto risco, compreende atendimento ininterrupto 24 horas em todos os dias, sem exceção, com equipe multiprofissional capacitada e compatível com as especialidades abaixo descritas, disponibilizando materiais e medicamentos necessários à assistência dos diferentes profissionais envolvidos no cuidado, bem como todos os exames necessários ao diagnóstico ou acompanhamento da evolução clínica dos pacientes referenciados por Rio Negro-PR, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os plantões deverão ser minimamente nas especialidades: medicina intensiva adulto, pediátrico e neonatal, cirurgia geral adulto e pediátrico, neurologia e neurocirurgia, cardiologia e cirurgia cardíaca adulto e pediátrico, traumatologia e ortopedia clínica e cirúrgica adulto e pediátrico, cirurgia oncológica, litotripsia, calculo renal e ginecologia e obstetrícia de alto risco.

As consultas deverão ser realizadas nas dependências da contratada, o qual deverá dispor de infraestrutura para internação quando necessário, assim como capacidade para avaliação especializada e realização de exames complementares em centro de imagens, estes minimamente: tomografia computadorizada, ressonância magnética e ultrassonografia, e na necessidade de cirurgia, possuir centro cirúrgico adequado e operante 24 horas.

Se houver a necessidade de internamento após a consulta de emergência, o mesmo deverá ser realizado pelo SUS.

A contratada ainda deverá estar habilitada junto ao SUS como: unidade de alta complexidade em cirurgia vascular, com os seguintes serviços no mínimo: cirurgia vascular adulto e pediátrica, cardiologia intervencionista e hemodinâmica e como unidade de alta complexidade em neurologia e neurocirurgia.

Deverá dispor de leitos de UTI geral adulto, tipo II ou III, pediátrica geral tipo II ou III e neonatal geral do tipo II ou III.

Cabe à contratada manter os registros em prontuário atualizados com todas as informações pertinentes ao paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

METAS

QUANTITATIVA

Atender 100% dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro-PR via Unidade de Pronto Atendimento do Hospital Bom Jesus.

QUALITATIVA

Prestar assistência resolutiva, utilizando todos os meios e recursos necessários e disponíveis, buscando a melhor taxa de sobrevivência, isenta de sequelas decorrentes de negligência, imperícia e imprudência e minimizando aquelas inerentes às condições prévias da urgência em saúde aos pacientes referenciados de Rio Negro - PR.

AVALIAÇÃO DAS METAS

Será formada uma comissão avaliadora composta de profissionais da saúde membros da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro-PR e da Unidade de Pronto Atendimento do Hospital Bom Jesus, ligados à área de urgência e emergência.

- Avaliação quantitativa: Através do conhecimento de todos os pacientes referenciados pelos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento do Hospital Bom Jesus, através das cópias das guias de referência arquivadas na unidade, será realizada comparação nominal com as cópias dos prontuários enviadas mensalmente pela contratada à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro-PR.

As cópias dos prontuários devem ser feitas até a data de envio, considerando que alguns pacientes graves ficam um longo período nas unidades hospitalares e que a admissão pode ocorrer próxima a data de envio dos prontuários.

- Avaliação qualitativa: Será realizada análise técnica dos prontuários enviados, buscando verificar a adequabilidade dos procedimentos aplicados e evolução do paciente.

A comissão divulgará os resultados das análises técnicas e quantitativas por meio de parecer encaminhados à Unidade Hospitalar contratada e para a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro – PR para que seja realizado o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO II

(*MODELO*)

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA NACIONAL N.º 003/2014

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (**razão social da empresa/ENTIDADE**), com **sede (endereço completo)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF sob n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºe do CPF/MF sob n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Rio Negro - Pr, no que se referir a CONCORRENCIA PUBLICA NACIONAL N.º 003/2014 –com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do processo, inclusive apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente questionamento, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia.....,,

(Local e Data)

Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)
(reconhecido firma em cartório)

Obrigação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa/Instituição _____, com sede na Rua _____ Bairro _____, na cidade de _____, registrada no CNPJ /MF sob n.º _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente/Administrador Senhor _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação n.º 313, Modalidade: Concorrência n.º 003/2014, homologado em ____ de _____ de 2014, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência (consultas) de média e alta complexidade para casos clínicos, traumáticos e gineco-obstétricos, dentro das dependências da contratada, com capacidade de internamento, realização de exames complementares, avaliação especializada e/ou cirurgia quando necessário, sem limite quantitativo, destinados ao atendimento dos pacientes referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro-PR, tudo em conformidade com o Plano Operativo, anexo I do edital que passa a fazer parte integrante deste contrato

1.2 - A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas e legislação pertinente, com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital de Concorrência Pública n.º 003/2014, além da legislação Municipal, Estadual e Federal vigente no que for cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto do presente contrato será realizado por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

4.1 - O preço global contratual é de R\$ _____ (_____), sendo pagos mensalmente em parcelas de R\$ _____ (_____).

- Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas com vencimento até o 5º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da fatura/nota fiscal de serviço, devidamente vistada por servidor responsável pela fiscalização dos serviços nos termos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O custo global para a execução do objeto será fixo.

5.2 - Havendo renovação do contrato, este será reajustado pelo índice **IPCA/IBGE**, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação municipal.

5.3 - O reequilíbrio-econômico financeiro do contrato somente será concedido mediante requerimento fundamentado da contratada em que exponha e comprove a alteração das condições iniciais de prestação do serviço por fato alheio à sua vontade, ficando desde já estabelecido que a alteração da remuneração ou de direitos sociais dos empregados decorrente de convenção sindical será considerada como apta a ensejar o reequilíbrio-econômico financeiro na exata proporção do acréscimo dos encargos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

11. 004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.50.30.00 – 852 – Fonte 000

11. 004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.50.30.00 – 2699 – Fonte 303

CLÁUSULA OITAVA – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

8.2 - É de total responsabilidade da **CONTRATADA** a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, durante a execução do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1 - A **CONTRATANTE** colocará a disposição dos serviços todos os equipamentos, materiais e produtos e demais suprimentos necessários à execução do objeto deste contrato de acordo com as exigências técnicas e legislação aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

10.1 - Responder pela segurança e perfeição do objeto executado;

10.2 - Assumir integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos, empregados ou ajustados na execução do objeto;

10.3 - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

10.4 - Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la durante a execução;

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, na execução dos serviços;

10.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA

11.1 - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.1.1 - multa 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto na recusa ou atraso da assinatura do Contrato ou ainda na desistência da proposta;

11.1.2 - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) do valor global do contrato por dia que exceder o prazo para atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**.

11.1.3 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de rescisão do mesmo sem justo motivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

11.1.4 - Advertência escrita;

11.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal;

11.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos;

11.2 - A multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;

11.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente;

11.4 - Da aplicação de qualquer multa será a **CONTRATADA** intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis;

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste Contrato são conferidas à **CONTRATANTE** as prerrogativas de:

12.1 - Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

12.2 - Rescindi-lo unilateralmente nas hipóteses do item 13.5 e previstas na Lei 8.666/93;

12.3 - Fiscalizar a sua execução, diretamente através de profissional designado;

12.4 - Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

13.1 - Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**:

13.1.1 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

13.2 - Por acordo das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

13.2.1 - Quando necessária a modificação de regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

13.2.2 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

13.3 - Ocorrendo supressão do objeto, caso em que a **CONTRATADA** já houver realizado a execução do objeto, a **CONTRATANTE** deverá pagá-los pelos custos regularmente comprovados.

13.4 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste contrato poderão ser alteradas, mediante concordância da **CONTRATADA**.

13.5 - Na hipótese de modificação unilateral deste contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

14.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a **CONTRATANTE**.

14.2 - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

14.2.1 - O não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14.2.2 - O cumprimento irregular pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14.2.3 - A lentidão da **CONTRATADA** no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de execução dos serviços;

14.2.4 - O atraso injustificado da **CONTRATADA** no início dos serviços;

14.2.5 - A paralisação pela **CONTRATADA** do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

14.2.6 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;

14.2.7 - O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

14.2.8 - O cometimento reiterado pela **CONTRATADA** de faltas na sua execução, anotados pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;

14.2.9 - A decretação de falência da **CONTRATADA**;

14.2.10 - A dissolução da **CONTRATADA**;

14.2.11 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;

14.2.12 - Razões de interesse público, invocadas pela **CONTRATANTE**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;

14.2.13 - A ocorrência, invocada pela **CONTRATANTE** de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

14.3 - Por ato da **CONTRATADA**, nos casos e na forma previstos na Lei 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

À **CONTRATADA** cabe:

15.1 - Recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:

15.1.1 - Rescisão do contrato pela **CONTRATANTE**, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.2 - Aplicação pela **CONTRATANTE** das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.2 - Representação ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.

15.3 - A intimação, na hipótese do item 15.1 será feita mediante publicação no site oficial do município – www.rionegro.pr.gov.br - e nos demais casos pessoalmente.

15.4 - O Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

15.5 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E À PROPOSTA

Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório n° 313, Modalidade Concorrência Pública n.º 003/2014.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro-PR, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei n° 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este contrato em 03 (três) vias.

Rio Negro, ____ de _____ de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA

(DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA / INSTITUIÇÃO)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data:

À Comissão Municipal de Licitação

Prefeitura Municipal

Rio Negro - Paraná

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias proposta de preços para prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência (consultas) de média e alta complexidade para casos clínicos, traumáticos e gineco-obstétricos, em nossas dependências, com capacidade de internamento, realização de exames complementares, avaliação especializada e/ou cirurgia quando necessário, sem limite quantitativo, destinados ao atendimento dos pacientes referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro-PR, tudo em conformidade com o Plano Operativo, anexo I.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses;

Valor Mensal: R\$

Valor Global: R\$ 00.000,00 (por extenso)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Plano Operativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Caso nos seja adjudicado/homologado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG n.º: _____ Expedido por: _____

Atenciosamente,

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
CPF – RG - CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

*À Prefeitura Municipal
RIO NEGRO – PR
REF. Concorrência Pública n.º 003/2014-PMRN*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública Nacional n.º 003/2014, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local).....,, 2014.

*Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)*